



## RESOLUÇÃO CMS Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pelo artigo 2.º da Lei Municipal N.º 8567/2002.

**Considerando** o que dispõe o artigo 18, § 2º, alínea “IV”, e artigos 20 e 21, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto e

**Considerando** a necessidade de acompanhamento constante dos serviços de Média e Alta Complexidade pelo Conselho Municipal de Saúde.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a reestruturação da Comissão Permanente de Média e Alta Complexidade, que terá a sua composição representada pelo Conselho Municipal de Saúde de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiros municipais de saúde, sendo 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor e/ou prestador, respeitando-se a paridade, eleitos pela plenária do CMS, sendo eles:

- **Representantes dos Usuários:**  
Cleuza da Rosa de Souza  
Mara Cristina Bruno da Silveira Freitas
- **Representante dos trabalhadores:**  
Demóstenes Santana da Silva Junior
- **Representante de Gestor/Prestador:**  
Roberto Luiz Kaiser Junior

I – A comissão formada elegerá entre seus membros um Coordenador;

II – O coordenador convocará as reuniões da Comissão Permanente Média e Alta Complexidade sempre que se fizer necessário.

**Art.2º .** A comissão Permanente de Média e Alta Complexidade terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar constantemente os serviços de Média e Alta Complexidade;

II – apresentar ao Plenário do Conselho sugestões para melhoria e implementação da política de saúde referente aos serviços de Média e Alta Complexidade;

III – comunicar ao Plenário do Conselho, para deliberação do mesmo, descumprimento das políticas públicas referentes aos serviços de Média e Alta Complexidade, bem como eventuais irregularidades no âmbito da Média e Alta Complexidade.

**Art.3º.** Essa Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

**Dr. Antonio Fernando de Araujo**  
Presidente CMS